



RESOLUÇÃO Nº 11, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o decreto nº 40.520, de 14 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o decreto de 40.528, de 15 de março de 2020 que estabelece ponto facultativo no âmbito da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o crescente número de contágio do COVID-19 no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Ficam suspensos todos os prazos processuais que tramitam no Conselho de Assistência Social, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, o atendimento ao público na sede do Conselho de Assistência Social, devendo todos os Servidores adotarem o teletrabalho, sem prejuízo ao Estado.

Parágrafo único: A Secretária Executiva caberá supervisionar as atividades realizadas pelo Sistema SEI.

Art. 3º. Os Servidores, em condições de saúde adequada, poderão ser convocados a prestar serviço a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, em caso de urgência, considerando a essencialidade do serviço.

Parágrafo único: Os Servidores do CAS/DF devem manter a disposição da Chefia imediata, por meios digitais, para comunicações necessárias.

Art. 4º As disposições contidas nesta Resolução, poderão ser revistas, a qualquer tempo, a depender dos informes oficiais acerca dos riscos de contaminação pelo Coronavírus (COVID – 19) no Distrito Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ELIZA DE FREITAS

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 36, Edição Extra de 23/03/2020